



LEI Nº 1.221, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.



Dispõe sobre a alteração do **PARÁGRAFO ÚNICO**, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.196, de 01.06.2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O **PARÁGRAFO ÚNICO**, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.196, de 01 de junho de 2016, passa a vigor com a seguinte redação;

“Art. 1º - Omissis

PARÁGRAFO ÚNICO – A ENTIDADE SOCIAL E FILANTRÓPICA A QUE SE REFERE O CAPUT DESTE ARTIGO, FOI FUNDADA EM **07 DE JUNHO DE 2014**, COM SEU ESTATUTO SOCIAL APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL E REGISTRADO NO, LIVRO **A-07 ÀS FL. 46**, Nº **AV – 1.481**, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS – 1º OFÍCIO DA COMARCA DOS BEZERROS-PE.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na lei municipal nº 1.196, de 01 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 23 de novembro de 2016.


SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO
Prefeito

LEI N º 2.216, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a denominação **RUA LUCIANA CLAÚDIA DA SILVA**, e dá outra providência.

O PREFEITO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada, RUA LUCIANA CLAÚDIA DA SILVA, a Travessa Laurindo Félix, bairro São Pedro, em nosso Município.

Art. 2º- O Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis à execução do disposto nesta Lei, na vigência desta Lei concluirá a fixação de placas, como consta no artigo anterior.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2016.



SEVERINO OTÁVIO RAPOZO MONTEIRO
Prefeito